



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 368-2022, AO CONTRATO Nº 174-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA V4  
CONSTRUÇÃO E REFORMAS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.053.556/0001-50, situada na ST SCN, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Sala 502, Parte T-1, CEP: 70.712-900, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor Augusto Vilalva de Santanna, portador da Carteira de Identidade nº 1868432 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 317.677.611-04, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, Quadra 02, Águas Claras, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 174-2022, datado de 17 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 195-2022, Tomada de Preços nº 003-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA** do contrato nº 174-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 174-2022, passará a vigor a partir do dia 16 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo contratual existente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.030.1018 – Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária**

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 23 - Fontes

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 14 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**  
**CNPJ: 14.053.556/0001-50**  
**CONTRATADA**